



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

**Despacho**

**Interessado:** Instituto Pasteur - [REDACTED]  
**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 016/2020

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria da Saúde

**UNIDADE:** Instituto Pasteur

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Acesso ao texto original do Decreto-Lei nº 1525/1916, incorpora o Instituto Pasteur ao organograma do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo . Informações incompletas. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 016/2020**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado ao Instituto Pasteur, número SIC em epígrafe, para acesso ao texto original do Decreto-Lei 1525/1916, que incorpora o do Instituto ao organograma do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo.
2. A incompletude das informações motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a complementar as informações, o ente enviou-as. Cientificado, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 20 de janeiro de 2020.

Classif. documental 006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado  
Vera Wolff Bava  
Ouvidora Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado

